



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

Lei Municipal nº 762/2015

De 10 de Março de 2015

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Obra e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Pontal do Araguaia –MT Sr^a. **Divina Maria da Silva Oda** no uso de suas atribuições legais que a confere, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** por rubrica no total de 250,000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme preceitua a Resolução de Consulta nº 43/2008 c/c com o acordo com o art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal nº 4.320/64. com a classificação na seguinte dotação:

órgão: 09 Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos

Unidade Orçamentária: 001 - Gabinete do Secretário

Função: 15 Urbanismo

Sub-função 451 - Infra - Estrutura Urbana

Programa: 5015 - Reforma e Revitalização da Praça Jonas Pinheiro

Projeto Atividade: 1071 - Reforma e Revitalização da Praça Jonas Pinheiro

Elemento de Despesa: 44.90.51.00

250.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CNPJ Nº 33.000.670/0001-67

Art. 3º. Para dar cobertura do credito especial por excesso de arrecadação na rubrica a que se refere o artigo 1º desta Lei, será utilizado o Termo de Convenio nº 56/2014 celebrado por intermédio da Secretaria de Estado da Cidade no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais) cujo objeto é Reforma e Revitalização da Praça Jonas Pinheiro da Secretaria municipal de obras.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, 10 de março de 2015.

Divina Maria da Silva Oda

Prefeita Municipal